

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 10.2.1596.1, DE 24/11/2010, CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E ESTADO DO MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e


o **ESTADO DO MATO GROSSO**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede no Centro Político Administrativo Palácio Paiaguás, Cuiabá, MT, por seu representante abaixo assinado;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.1596.1, adiante designado simplesmente **CONTRATO**, celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 24 de novembro de 2010, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA "CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO"

Em face do acordo ora celebrado, as partes resolvem aditar o **CONTRATO** para remanejar a alínea "f", do inciso I, da Cláusula Nona, para a alínea "d", do inciso IV da mesma Cláusula. Em face desta alteração, os incisos I e IV passam a vigor, a partir da presente data, com a seguinte redação:


 **BNDES**

Sabrina de O. Bicalha
Advogada

"NONA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das **"DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES"** retromencionadas, e das estabelecidas nas **"NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO"**, a que se refere o artigo 2º das mesmas **"DISPOSIÇÕES"**, fica sujeita ao atendimento das seguintes:

I - Para utilização da primeira parcela do crédito:

- a. abertura, pelo BENEFICIÁRIO, de conta corrente junto ao BNDES;
- b. apresentação ao BNDES de cópia autenticada da publicação do extrato do presente Contrato no veículo oficial de imprensa da sede do BENEFICIÁRIO;
- c. comprovação do recebimento, pela entidade destinatária, do documento previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta deste Contrato;
- d. apresentação do contrato firmado com empresa independente para auditar os registros contábeis de todas as movimentações financeiras dos investimentos; e
- e. contratação de profissional acreditado pelo Green Building Council Brasil (GBC Brasil) para a comprovação do atendimento, durante a execução da obra, dos requisitos necessários à obtenção de certificação ambiental.

(...)

II - Para utilização de parcela superior a 20% (vinte por cento) do crédito:

(...)

- d. declaração firmada pelo Consórcio Santa Bárbara – Mendes Júnior, na qualidade de empresa contratada para a execução do projeto da Arena Multiuso Pantanal, informando que o projeto executivo está adequado e o valor global contratado é suficiente para a execução total do projeto apresentado.

(...)"




Sabrina de O. Bicalho
Advogada

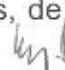
SEGUNDA
RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO, no que não conflitem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

TERCEIRA
PUBLICAÇÃO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a proceder à publicação do extrato deste Aditivo no veículo oficial de imprensa do Estado do Mato Grosso, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tal publicação não lhe seja comprovada no prazo de 30 (trinta) dias, contado desta data.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Sabrina de Oliveira Bicalho, advogada do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas. 

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2011


Pelo BNDES:



mauricio Borges Lemes
Diretor

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

RICARDO RAMO
Diretor Substituto



Sabrina de O. Bicalho
Advogada

Continuação da Folha de Assinaturas do Aditivo nº 01 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 10.2.1596.1, celebrado entre o BNDES e o Estado do Mato Grosso.

Pelo BENEFICIÁRIO:




ESTADO DO MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:



Nome: Luiz Maria de Bastos Stringheta
Identidade: 188.029 SSP. MF
CPF: 171.896.241.04



Nome: Janicella Pinto de Aguiar
Identidade: 24.120.178-0 SSP/SP
CPF: 250.758.638-92



Sabrika de O. Bicalho
Advogada